



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 34/IEF/NAR PASSOS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0053602/2022-92

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mauricio Lopes	CPF/CNPJ: 441.291.306-68	
Endereço: Rua Islândia, nº 100	Bairro: Centro	
Município: São Sebastião do Paraíso	UF: MG	CEP: 37.950-000
Telefone: (35)3531-5989	E-mail: sgaconsultoriaemmeioambiente@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -	CPF/CNPJ: -	
Endereço: -	Bairro: -	
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Mirante	Área Total (ha): 19,2063
Registro nº: 23.461	Município/UF: Capetinga/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112406-9E8D.FA94.A5BB.41E0.954B.AD8E.DE4F.799D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	102	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
**	**	**	**	**

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
**	**	**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
**	**	**	**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
**	**	**	**
**	**	**	**

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 19/04/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 102 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 06,7726 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Mirante, município de Capetinga/MG.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo (doc. SEI nº 56242372).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não.

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

Taxa de expediente: DAE nº 1401216688389, valor recolhido de R\$ 639,22 em 30/09/2022, conforme comprovante de pagamento (doc. SEI nº 56242441), referente a área de 09,10 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901216216655, valor recolhido de R\$ 1.752,70 em 30/09/2022, conforme comprovante de pagamento (doc. SEI nº 56242441), referente a 27,3384 m³ de lenha de floresta nativa e 35,2027 m³ de madeira de floresta nativa.

Em análise a documentação acostada no processo, bem como imagens históricas de satélite disponíveis no Google Earth e vistoria técnica no local feita em 29/03/2023, foi constatado que:

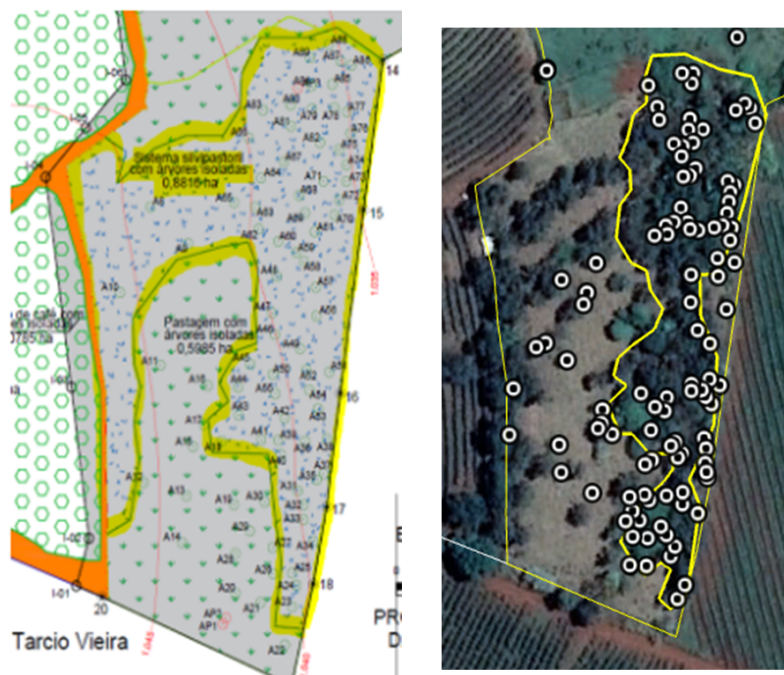
- Da área total requerida, 0,8816 hectare é ocupada por Sistema Silvipastoril (SAF) com árvores isoladas, tal como demarcada na planta topográfica e observada em campo. Foi verificado que parte dessa área identificada como SAF está ocupada com plantas forrageiras e invasoras (*braquiaria*) e espécimes de porte arbóreo-arbustivo (leguminosa e *Solanum* sp.) em meio às árvores isoladas nativas requeridas, além de vestígios de pastoreio de gado e indivíduos de Eucaliptos (objeto de Comunicação de colheita conforme informado no doc. SEI nº 56242373 acostado no processo). Portanto, tal área, enquadra-se no conceito de limpeza de área ou roçada, conforme Decreto nº 47.749/2019 - art. 2º, inciso XI. Porém, nessa porção de SAF (0,8816 ha), parte das árvores isoladas requeridas estão agrupadas, com suas copas contíguas, ocupando área de aproximadamente 0,6 ha, conforme limite traçado no Google Earth (**Figura 1**). Assim, não atende ao conceito de árvores isoladas nativas dado pelo Decreto nº 47.749/2019:

Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:

(...)

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare; (...)

Figura 1: Print parcial da planta topográfica que demarca parte da área requerida ocupada por 0,8816 ha de Sistema Silvipastoril (SAF) com árvores isoladas (traçado de amarelo à esquerda) e print da imagem do Google Earth que demonstra as árvores isoladas agrupadas, em parte da área de SAF, com suas copas contíguas ocupando área de aproximadamente 0,6 ha (poligonal amarela mais espessa).



Além do mais, foi observado algumas inconsistências técnicas que dificultaram a análise do processo e impossibilitam deferimento parcial do presente requerimento:

- O requerimento (doc. SEI nº 56242370) foi preenchido para intervenção requerida em 6,7726 hectares, porém a planta topográfica (doc. SEI nº 56242447) demonstra desenho de 9,0638 hectares de área requerida e quadro de áreas com somatório de 6,7726 hectares de área de intervenção;

- Alguns pontos do arquivo digital (doc. SEI nº 56242451 e 56242453), que representam os indivíduos isolados requeridos, não estão demarcados na planta topográfica (**Figura 2**);

Figura 2: Print parcial da planta topográfica (à esquerda) com detalhe nas três setas vermelhas que demonstram que não há indivíduos requeridos nos locais, e print da imagem do Google Earth (à direita) com detalhe nas três setas vermelhas que demonstram três indivíduos requeridos nos mesmos locais.



- Em campo foi observado que existem árvores não requeridas no processo, as quais estão demarcadas, dentro da área de intervenção, com números além do número total de árvores requeridas (ex: foi observado árvores demarcadas com números "107", "110", "114", "116" dentro da área de intervenção);

- Foi demarcada na planta topográfica (doc. SEI nº 56242447), dentro da área de intervenção requerida, três pontos (AP1, AP2 e AP3) que representam três indivíduos de espécies protegidas, e, o doc. SEI nº 56242373 detalha que, tais indivíduos são das espécies *Tabebuia aurea* (ipê-amarelo) e *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo-do-cerrado), protegidas pela Lei Estadual nº 20.308/2012. O documento relata que "A espécies protegidas serão mantidas, sendo marcadas em campo com fita colorida e localizadas na Planta Topográfica". Em campo, foi observado dois indivíduos de Ipê amarelo demarcados com tinta vermelha, igualmente os outros indivíduos requeridos, numerados com "26" e "27", e coincidem com a localização dos pontos demarcados na planta topográfica como "AP1" e "AP2".

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, considerando a instrução incorreta e as inconsistências técnicas, somos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 102 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 06,7726 hectares, na propriedade rural denominada Sítio Mirante, no município de Capetinga/MG.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501223914621, valor recolhido de R\$ 1.790,03 em 09/11/2022 (doc. SEI nº 56242445), referente a 27,3384 m³ de lenha de floresta nativa e 35,2027 m³ de madeira de floresta nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcia Sulmonetti Martins
MASP: 1.528.700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 19/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63691408** e o código CRC **6F031DED**.